



Município de Vila Franca de Xira

REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM<sub>10</sub> <sup>(1)</sup>

RELATÓRIO MENSAL – MARÇO 2019

Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> <sup>(2)</sup>	Média Aritmética (µg/m <sup>3</sup> )	Valores Máximos (µg/m <sup>3</sup> )
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	12	0	19	33
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	12	0	13	28
3A – Cemitério de Alhandra	12	0	19	32
4 – Centro Náutico da Cimpopor	12	0	25	43
5 – Piscina da Cimpopor	12	0	25	43

<sup>(1)</sup> As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro (e posteriores alterações legislativas);

<sup>(2)</sup> O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

**Observações:**

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de março de 2019, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O valor máximo obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM<sub>10</sub>, no mês em questão, foi de 43 µg/m<sup>3</sup> e ocorreu na estação de medição 4 – Centro Náutico da Cimpopor no dia 25 e na estação de medição 5 – Piscina da Cimpopor consecutivamente nos dias 27 e 29.
- 2- Comparativamente com o mês anterior observou-se uma melhoria global dos valores obtidos nas concentrações diárias de PM<sub>10</sub>, o que se refletiu nas médias aritméticas e mais acentuadamente nos valores máximos estabelecidos na legislação em vigor, em todas as estações de medição. É de referir, que todas as concentrações determinadas se encontram abaixo do valor limite legislado (50 µg/m<sup>3</sup>).
- 3- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde março de 2018 até março de 2019, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM<sub>10</sub>, em cada uma das estações de medição.

Vila Franca de Xira, 9 de abril de 2019

Elaborado por,

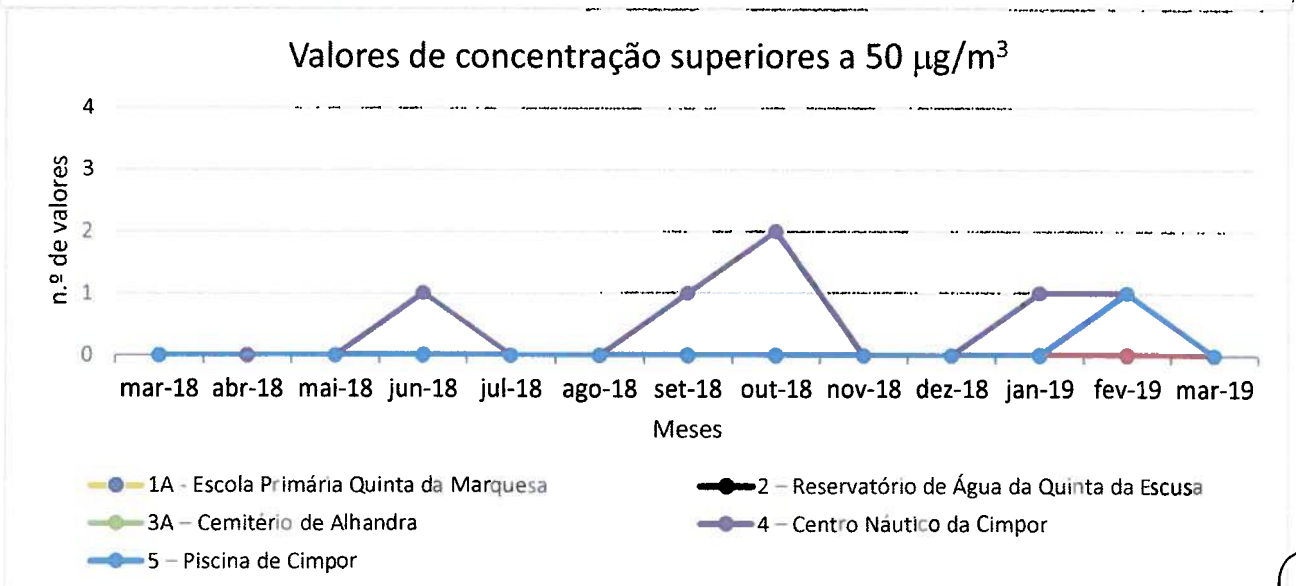
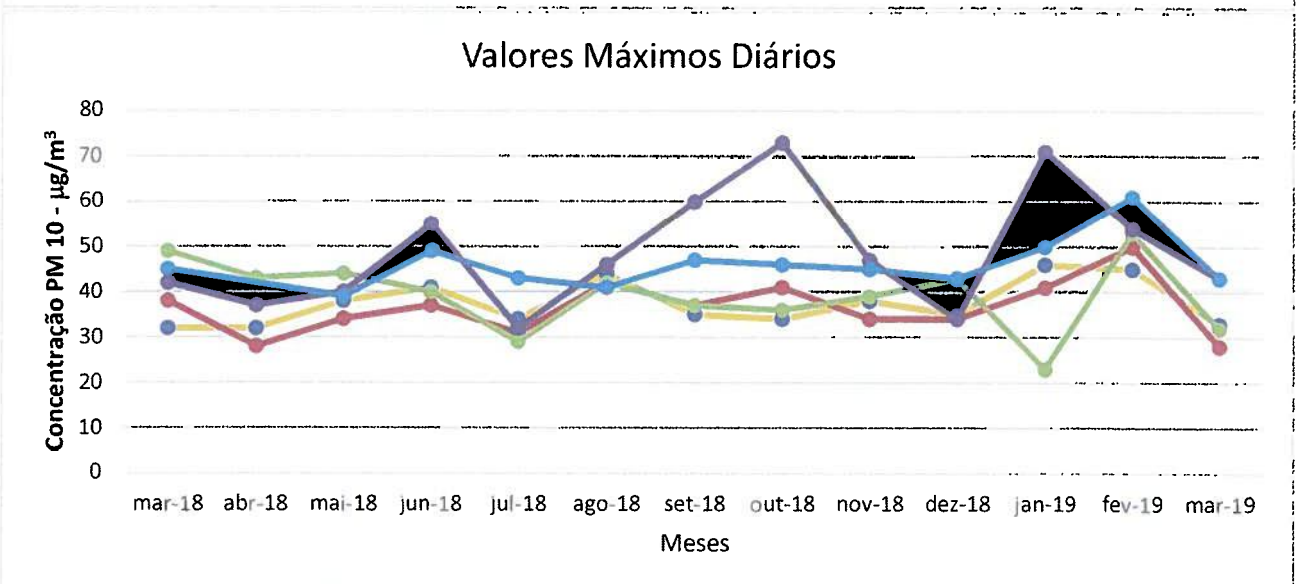
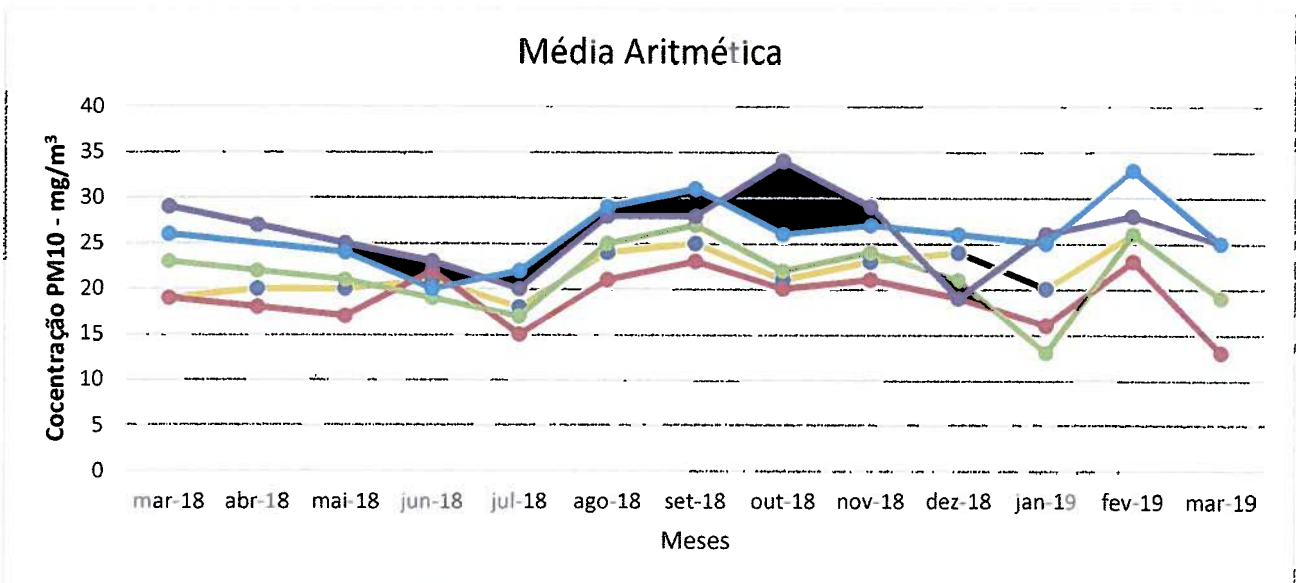
Maria João Gonçalves Fernandes  
Técnico Superior

Validado por,

Vitória Gabriel Simões  
Responsável Técnico



Município de Vila Franca de Xira  
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM<sub>10</sub>  
Anexo ao relatório de março de 2019





Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2019

MÊS: março

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01	126	0,14721	0,14730	54,5642	2	
02						
03						
04	131	0,14617	0,14752	54,5504	25	
05						
06	136	0,14963	0,15083	54,5518	22	
07						
08	141	0,14901	0,14940	54,5527	7	
09						
10						
11	146	0,14619	0,14694	54,5465	14	
12						
13	151	0,14705	0,14763	54,5634	11	
14						
15	156	0,14893	0,15025	54,5518	24	
16						
17						
18	161	0,14740	0,14821	54,5657	15	
19						
20	166	0,14962	0,15055	54,5541	17	
21						
22						
23						
24						
25	171	0,14885	0,15017	54,5346	24	
26						
27	176	0,15089	0,15271	54,5387	33	
28						
29	181	0,14838	0,15001	54,5522	30	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)			
N.º Valores medidos:	12	Valor máximo	33 µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> (2):	0	Média aritmética	19 µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 5 de abril de 2019

O Técnico de amostragem

*Duke Tenorio*

O Técnico

*Vitor Fernandes*



Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2019

MÊS: março

Estação de medição: 2 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01	127	0,14668	0,14671	54,5299	1	
02						
03						
04	132	0,14897	0,15025	54,5411	23	
05						
06	137	0,14694	0,14805	54,5598	20	
07						
08	142	0,14613	0,14647	54,5502	6	
09						
10						
11	147	0,14822	0,14841	54,5341	3	
12						
13	152	0,14959	0,15019	54,5341	11	
14						
15	157	0,14859	0,15005	54,5378	27	
16						
17						
18	162	0,14886	0,14956	54,5279	13	
19						
20	167	0,15089	0,15174	54,5208	16	
21						
22						
23						
24						
25	172	0,15089	0,15116	54,5266	5	
26						
27	177	0,15553	0,15582	54,5266	5	
28						
29	182	0,14942	0,15096	54,5266	28	
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>28</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>13</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 5 de abril de 2019

O Técnico de amostragem

*Paula Teixeira*

O Técnico

*Ygor Fernando*



Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2019

MÊS: março

Estação de medição: 3A - CEMITÉRIO DE ALHANDRA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01	128	0,14896	0,14905	54,5257	2	
02						
03						
04	133	0,14568	0,14722	54,5288	28	
05						
06	138	0,14814	0,14933	54,5367	22	
07						
08	143	0,14699	0,14742	54,5316	8	
09						
10						
11	148	0,14771	0,14850	54,5531	14	
12						
13	153	0,14785	0,14836	54,5462	9	
14						
15	158	0,14819	0,14955	54,5359	25	
16						
17						
18	163	0,15096	0,15186	54,5457	16	
19						
20	168	0,15565	0,15667	54,5404	19	
21						
22						
23						
24						
25	173	0,15165	0,15306	54,5259	26	
26						
27	178	0,14957	0,15134	54,5498	32	
28						
29	183	0,14955	0,15124	54,5406	31	
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)			
N.º Valores medidos:	12	Valor máximo:	32 µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	0	Média aritmética:	19 µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 5 de abril de 2019

O Técnico de amostragem

*Beate Teixeira*

O Técnico

*Ygor S. Fernandes*



Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2019

MÊS: março

Estação de medição: 4 - CENTRO NÁUTICO DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01	129	0,14819	0,14849	54,4319	6	
02						
03						
04						
05						
06	139	0,14817	0,14938	54,5476	22	
07						
08	144	0,14855	0,14920	54,5307	12	
09						
10						
11	149	0,14715	0,14794	54,5559	14	
12						
13	154	0,14957	0,15080	54,5276	23	
14						
15	159	0,14881	0,15047	54,5495	30	
16						
17						
18	164	0,14878	0,14988	54,5396	20	
19						
20	169	0,15200	0,15378	54,5379	33	
21						
22						
23						
24						
25	174	0,14844	0,15081	54,5320	43	
26						
27	179	0,15172	0,15361	54,5446	35	
28						
29	184	0,14791	0,14965	54,5453	32	
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>11</u>	Valor máximo: <u>43</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>25</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 5 de abril de 2019

O Técnico de amostragem

*Beate Teixeira*

O Técnico

*Yago Fernandes*



Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO 2019  
MÊS março

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01	130	0,15180	0,15214	54,5293	6	
02						
03						
04	135	0,14810	0,14970	54,5280	29	
05						
06	140	0,14760	0,14920	54,5511	29	
07						
08	145	0,14572	0,14636	54,5301	12	
09						
10						
11	150	0,14588	0,14721	54,5453	24	
12						
13	155	0,14837	0,14925	54,5346	16	
14						
15	160	0,14933	0,15105	54,5327	32	
16						
17						
18	165	0,14921	0,15021	54,5306	18	
19						
20	170	0,14632	0,14743	54,5517	20	
21						
22						
23						
24						
25	175	0,14801	0,14972	54,5252	31	
26						
27	180	0,15085	0,15302	54,5315	43	
28						
29	185	0,14807	0,15042	54,5439	43	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>43</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> (3):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>25</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 5 de abril de 2019

O Técnico de amostragem

*Beate Lourenço*

O Técnico

*Yago S. Fernandes*

